



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Dianópolis
Direção-geral

EDITAL Nº 19/2026/DNO/REI/IFTO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA, ADMISSÃO PARA PORTADOR DE TÍTULO E REINGRESSO DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E ENGENHARIA AGRÔNOMICA DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS, DO IFTO - 2026/2

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 705/2026/REI/IFTO, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2026, seção 2, página 39, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção para Transferência Externa, Interna, Admissão para portador de Título, Reingresso do 2º semestre de 2026, conforme critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, nos Cursos de Engenharia Agrônoma e Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* Dianópolis, do IFTO, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As condições para o processo de Transferência Externa, Interna, Admissão para portador de Título, Reingresso, procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste Edital.

1.2. Considera-se “transferência”, o ingresso em um dos Cursos Superiores do *Campus* Dianópolis, do IFTO de alunos regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.

1.3. Considera-se “admissão de portador de título”, o ingresso em um dos Cursos Superiores do *Campus* Dianópolis, do IFTO de alunos graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.

1.4. Considera-se “reingresso”, o retorno aos estudos em um dos Cursos Superiores do *Campus* Dianópolis, do IFTO aos alunos com as matrículas em status evadido ou desligado.

1.5. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-á prioridade de vagas para a opção de admissão por transferência. Em persistindo o empate serão utilizados os critérios individuais para cada caso, transferência ou portador de título, descritos nos itens 4.5 e 5.5 deste Edital, respectivamente.

1.6. O *Campus* Dianópolis, do IFTO poderá aceitar os pedidos de transferência externa, interna e admissão de portadores de título, condicionados à existência de vagas, análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) feito pela Coordenação dos Cursos que indicará o aceite ou não do requerente e sujeitos à complementação de estudos.

1.7. Os estudantes aceitos por transferência externa, interna ou por portador de título estarão sujeitos à complementação de estudos. O Colegiado dos Cursos determinarão ao estudante a(s) unidades(s) curricular(es) que deverá fazer para a adaptação.

1.8. O Colegiado dos Cursos poderão conceder aproveitamento de estudos de componentes curriculares dos estudantes aceitos por transferência externa, interna ou por portador de título respeitando ao disposto no artigo 92 do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do IFTO.

1.9. A aceitação de transferência e portadores de título de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas descritas neste documento.

1.10. No caso de deferimento de aluno aceito por Transferência externa e interna, Portador de Título e Reingresso o presidente do Colegiado dos Cursos encaminharão o processo a CORES para que se tomem as devidas providências quanto à matrícula.

2. DAS VAGAS

Curso de Engenharia Agrônômica - <i>Campus</i> Dianópolis		
INTEGRAL	4º Período	07 vagas
INTEGRAL	6º Período	10 vagas

Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas- <i>Campus</i> Dianópolis		
NOTURNO	2º Período	04 vagas
NOTURNO	4º Período	10 vagas
NOTURNO	6º Período	10 vagas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de processo de Transferência Externa, Interna, Admissão de Portador de Título e reingresso para os Cursos Superiores de Licenciatura em Ciências Biológicas e Engenharia Agrônômica do *Campus* Dianópolis, do IFTO serão aceitos quando enviados ao e-mail da Gerência de Ensino, geren.dianopolis@ifto.edu.br, pelo candidato, ou por procurador legalmente constituído, ou responsável legal em caso de menor de idade, de acordo com o item 9 deste Edital referente ao cronograma, e encaminhados às coordenações dos respectivos cursos do *Campus* Dianópolis, do IFTO.

3.2. O assunto do e-mail deverá constar: **PROCESSO DE SELEÇÃO - Nome do Candidato.**

3.3. A documentação exigida, bem como a análise curricular será feita pelo Colegiado dos Cursos onde o presidente, ao final dos procedimentos de seleção, indicarão o aceite ou não do requerente.

3.4. Caso o Colegiado dos Cursos não estejam em atividade, os coordenadores dos cursos responderão pelas atividades previstas neste Edital.

3.5. Os processos protocolados e encaminhados ao Colegiado dos Cursos sobre pedidos de transferência externa, interna e admissão de portadores de título e reingresso deverão estar devidamente instruídos e documentados na Coordenação de Registros Escolares - CORES do *Campus* Dianópolis, do IFTO, com todos os documentos assinados por responsável competente da instituição de origem, emitidos em papel timbrado ou carimbados.

3.6. Os documentos necessários à inscrição são descritos nos itens 4, 5 e 6 deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Considera-se transferência externa, o ingresso em um dos cursos superiores do *Campus* Dianópolis, do IFTO de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.

4.2. A transferência poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de nível superior para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata, para prosseguimento de estudos, condicionada à existência de vagas.

4.3. O IFTO aceitará pedidos de transferência *“ex-officio”* conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Artigo 49.

4.4. No caso de deferimento da transferência, a CORES dará ciência ao estudante e expedirá a Declaração de Vaga que será enviada pelo estudante à Instituição de origem para que sejam liberados os documentos necessários e sua Guia de Transferência.

4.5. Transferência Interna, também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em campus do IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro campus do IFTO.

4.6. Para o caso da Transferência Interna, somente será concedido uma única vez ao estudante do IFTO, sendo admitida apenas a possibilidade de retorno ao curso de origem, mediante participação de novo processo seletivo de transferência interna.

4.7. Dos critérios de desempate:

4.7.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - Pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - Pedidos de transferência para curso de área afim ou correlata;
- III - O candidato com maior idade.

4.7.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

4.8. Da documentação:

4.8.1. Os pedidos de transferência externa e interna devem estar instruídos com cópias dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;
- II - Comprovante de matrícula da instituição de origem;
- III - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares que foram cursados, carga horária cursada e carga horária total do curso;
- IV - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo as ementas, planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares na instituição de origem;
- V - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- VI - Fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- VII - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO

5.1. Considera-se admissão de portador de título, o ingresso em um dos cursos superiores do *Campus* Dianópolis, do IFTO de estudantes graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.

5.2. A admissão de “portadores de título” poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de área afim ou correlata, condicionada à existência de vagas.

5.3. A análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) será feita pelo Colegiado dos Cursos, onde o presidente, ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

5.4. Quando o número de candidatos à admissão de portadores de título for maior que o número de vagas disponíveis, haverá processo seletivo entre os concorrentes, que será conduzido pelo Colegiado dos Curso.

5.5. Dos critérios de desempate:

5.5.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - Graduados oriundos do IFTO;
- II - Graduados oriundos de instituições públicas para curso de área afim ou correlata;
- III - O candidato mais idoso;

5.5.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

5.6. Da documentação:

- I - Os pedidos de admissão de portadores de título devem estar instruídos com cópias dos seguintes documentos:
- II - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;
- III - Fotocópia do diploma de conclusão de curso apresentada;
- IV - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e carga horária cursada;
- V - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo as ementas, planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares na instituição de origem;
- VI - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

6. DO REINGRESSO

6.1. O reingresso é facultado a estudantes de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações:

- I - estejam com status evadido, para o mesmo curso;
- II - ou estejam com status desligado, para o mesmo curso.
- III - Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será atribuído um novo número de matrícula.

6.2. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso I, será dada continuidade na contagem do tempo para a integralização do curso.

6.3. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.

6.4. O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.

6.5. Caberá aos estudantes reingressantes no IFTO solicitar os pedidos de aproveitamento de estudos, conforme regulamenta esta ODP.

6.6. As vagas disponibilizadas para o reingresso, seguem as informadas no item 2 deste edital.

6.7. Da documentação:

6.8. Os pedidos de reingresso devem estar acompanhados de:

- a) Ficha de Requerimento para reingresso preenchida pelo requerente conforme Anexo II;
- b) fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento oficial com foto acompanhado do original ou autenticado em cartório; e

c) o candidato deverá informar também o nome do curso iniciado no *Campus* Dianópolis do IFTO, número de matrícula desligada/evadida, semestre de desligamento/evasão, data de desligamento/evasão e justificativa para a solicitação do reingresso.

6.9. Os documentos recebidos na inscrição de cada candidato serão os mesmos a serem utilizados para o momento da matrícula, se forem aprovados no processo seletivo. **Todos os documentos devem ser enviados para o e-mail geren.dianopolis@ifto.edu.br, em arquivo .pdf, conforme item 3.2.**

6.10. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em links de dados, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

6.11. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital, ou que apresentar o Requerimento de Inscrição com preenchimento incompleto ou incorreto (anexo II).

6.12. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.13. Serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

- a) foram desligados por resultado de processo administrativo;
- b) perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização; e
- c) tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

6.14. Da forma de seleção

6.15. A análise das solicitações será realizada por meio da avaliação da documentação pelo Colegiado dos Cursos, onde o presidente, ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

6.16. A avaliação da documentação dos item 6.6 a 6.7 deste edital resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

6.17. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de Reingresso, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

- a) condições de concluir o curso no menor tempo;
- b) maior Índice de Aproveitamento;
- c) o menor tempo de desligamento/evasão; e
- d) a maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado do Processo Seletivo de Transferência externa, interna, Admissão de Portador de Título e Reingresso será expedido e publicado conforme datas previstas no item 9 deste Edital - cronograma, no site do *Campus* Dianópolis, do IFTO: <http://www.ifto.edu.br/dianopolis/campus-dianopolis/seletivos-dianopolis>.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O estudante tendo sido aprovado no processo seletivo efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos da CORES, e previsto na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos estudantes regulares do IFTO. Caso contrário, a matrícula será indeferida.

8.2. As matrículas deverão ser efetuadas conforme datas previstas no item 9 deste Edital - cronograma, na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *Campus* Dianópolis, do IFTO, das 8h às 19h ou de forma on-line, com os documentos originais escaneados, de forma legível, através do e-mail: cores.dianopolis@ifto.edu.br.

8.3. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- I - Uma foto recente de 3x4 cm;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- III - Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- IV - Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- V - Documento de Identificação (original e cópia);
- VI - CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- VII - Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- VIII - Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- IX - Comprovante de endereço residencial (cópia).
- X - Para os casos do requerente de solicitar admissão na forma de portador de título deverá ser apresentado o diploma de conclusão de curso (original e cópia).

8.3.1. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

8.3.2. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

8.3.3. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

8.3.4. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado.

8.4. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

8.5. É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos Superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos Regulamentos existentes do Curso Superior e do Regimento Disciplinar Discente.

9.2. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

9.3. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso, com exceção do resultado preliminar.

9.4. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Dianópolis do IFTO e/ou outro local indicado pela Direção-geral do *Campus Dianópolis*, do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

9.5. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção-geral do *Campus* Dianópolis, do IFTO, depois de ouvidas a Gerência de Ensino e a Coordenação de Registros Escolares.

10. DO CRONOGRAMA

Data Prevista	Atividade
12/06/2026	Publicação do Edital
12/06/2026 a 28/06/2026	Inscrições - Via e-mail para geren.dianopolis@ifto.edu.br
29 e 30/06/2026	Análise das Inscrições
03/07/2026	Resultado Preliminar
06/07/2026	Recurso - Via e-mail para geren.dianopolis@ifto.edu.br
07/07/2026	Resultado Final
09 a 22/07/2026	Matrículas

EZEQUIEL LOPES DO CARMO
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Lopes do Carmo, Diretor-Geral**, em 12/06/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3217028** e o código CRC **767480C1**.

ANEXOS AO EDITAL Nº XX/2026/PORT 130/2026/DNO/REI/IFTO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA, ADMISSÃO PARA PORTADOR DE TÍTULO E REINGRESSO DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E ENGENHARIA AGRONÔMICA DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO IFTO - 2026/2

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II- REQUERIMENTO PARA REINGRESSO 2026/2 PARA OS CURSOS SUPERIORES

Rodovia TO - 040 - Km 349, Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras — CEP 77300-000 Dianópolis/TO
portal.ifto.edu.br/dianopolis — geren.dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.012454/2026-19

SEI nº 3217028